



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 01 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 141

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.204 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Institui a “Medalha X de Outubro” e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, como insígnia honorífica a ser outorgada pelo Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista, a “Medalha X de Outubro”.

Parágrafo Único A medalha ora instituída destina-se a agraciar instituições ou cidadãos, estes inclusive *post mortem*, se for o caso, brasileiro ou não, que tenham prestado relevantes serviços à coletividade nos setores cultural, educacional, filantrópico, econômico, científico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade e se façam merecedores do reconhecimento do Município de Laranjal Paulista pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque.

Art. 2º A Medalha X de Outubro será conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de decreto e sua entrega aos agraciados ocorrerá em solenidade pública designada.

§1º Os nomes dos candidatos à Medalha X de Outubro serão submetidos à aprovação de uma Comissão composta por 5 (cinco) membros, a ser instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, integrada por um representante indicado pelo titular de cada um dos seguintes órgãos:

- I**– Gabinete do Prefeito;
- II**– Secretaria de Administração e Finanças;
- III**– Secretaria de Cultura e Turismo;
- IV**– Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- V**– Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego.

§2º A iniciativa da concessão da Medalha X de Outubro será do Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, por meio de ofício encaminhado à Comissão, com exposição circunstanciada dos motivos que justificam os méritos da pessoa ou

entidade a homenagear, ou da própria Comissão, por proposição de qualquer de seus membros, também devidamente justificada.

§3º A aprovação dos nomes submetidos à Comissão deverá ocorrer por maioria absoluta e deverá ser publicada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Medalha X de Outubro obedecerá ao *layout* e descrição contida no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 30 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição e *Layout* “Medalha X de Outubro”

A “Medalha X de Outubro” será cunhada em prata velha, com as características de um disco de 60(sessenta) milímetros de diâmetro, em que serão gravados ao centro o brasão do Município de Laranjal Paulista, na borda superior o nome de “Medalha X de Outubro”, e na bora inferior “Município de Laranjal Paulista”, e presa a uma fita de gorgorão com chamalote, de cor azul.



DECRETO Nº 4.205 DE 1º DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto nº 3.504 de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos consumidores da rede bancária e do comércio do Município de Laranjal Paulista, para cumprimento e na defesa do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, **a partir desta data**, o inteiro teor do Decreto nº 3.504 de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento nos caixas eletrônicos em agências bancárias, no Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de abril de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 019/2022**
De 31 de março de 2022

Nomeia membros para compor a nova Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º A Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Laranjal Paulista é composta de 05 (cinco) membros, a seguir especificados:

EDILENE de SENAS FALCÃO RODRIGUES ALVES

Agente Fiscal Sanitário- RG nº 15.***.944-3/SSP-SP

LIAMAR CRISTINA R.M. DAMIÃO

Agente Fiscal Sanitário- RG nº 18.***.776-3/SSP-SP

MIRIAN de OLIVEIRA OUTI BORDIGNON

Agente Fiscal Sanitário- RG nº 15.***.987-4/SSP-SP

RONALDO CLÁUDIO

Coordenador/Farmacêutico - RG nº 18.***.085/SSP-SP

ADEMIR de JESUS ALVES LIMA

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 16.***1.362 SSP/SP

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 077 de 31 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022
De 1º de abril de 2022

Exonera a pedido, servidor público municipal detentor do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, Inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor PEDRO TOMISHIGUE MORI, Matrícula nº 44.263, portador do RG nº 11***.577-8/SSP-SP e do CPF sob nº 032.***.598-05, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, denominado Secretário de Governo, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 103 de 02 de setembro de 2021. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de abril de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o Sr. Antônio Durval Pivetta, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2021 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Inspetor de Alunos por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 01 de abril de 2022.

LUCIANO MARSON
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos a Sra. Sabrina Luciano de Almeida, aprovada no Concurso Público nº 01/2019 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três)



dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Merendeira por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 01 de abril de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o Sr. Tiago Rocha Souza, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2021 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Agente de Trânsito por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 01 de abril de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA